



FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA  
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA

LUCÉLIA ELINE DE QUEIROZ DIAS

**ANÁLISE DO RÓTULO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS INDICADOS  
PARA MULHERES GRÁVIDAS**

JOÃO PESSOA

2023

LUCÉLIA ELINE DE QUEIROZ DIAS ARAÚJO

**ANÁLISE DO RÓTULO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS INDICADOS  
PARA MULHERES GRÁVIDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade Nova  
Esperança – FACENE, como  
exigência final para a obtenção do  
Título de Bacharel em Farmácia.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima

JOÃO PESSOA

2023

LUCÉLIA ELINE DE QUEIROZ DIAS

**ANÁLISE DO RÓTULO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS INDICADOS  
PARA MULHERES GRÁVIDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pela aluna Lucélia Eline de Queiroz Dias do curso de bacharelado em farmácia, tendo obtido o conceito de \_\_\_\_\_, conforme a apreciação da banca examinadora constituída pelos professores:

Aprovado(a) em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima  
Orientadora (FACENE)

---

Prof<sup>ª</sup> Dr. Maria Denise Leite Ferreira  
(FACENE)

---

Prof<sup>ª</sup> Dr.Élida Batista Vieira Sousa Cavalcanti  
(FACENE)

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>5</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>5</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2 MATERIAL E MÉTODOS .....</b>	<b>7</b>
<b>3 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>4 CONCLUSÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>14</b>
<b>APÊNDICE I.....</b>	<b>16</b>

**ESTE ARTIGO SERÁ SUBMETIDO A REVISTA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE NOVA  
ESPERANÇA**

# ANÁLISE DO RÓTULO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS INDICADOS PARA MULHERES GRÁVIDAS

## LABEL ANALYSIS OF VITAMIN SUPPLEMENTS INDICATED FOR PREGNANT WOMEN

Lucélia Eline de Queiroz Dias<sup>1</sup>  
Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima<sup>2</sup>

### RESUMO

Durante o período gestacional, a mulher sofre diversas alterações fisiológicas visando atender às necessidades orgânicas do complexo materno-fetal e do parto. Como as necessidades nutricionais da mulher aumentam significativamente nesse período, visando suprir a demanda da mãe e do filho, os suplementos vitamínicos tornam-se uma opção comum para garantir a ingestão adequada de nutrientes essenciais. Desta forma, o presente estudo teve por objetivo analisar os rótulos de suplementos vitamínicos, conforme as legislações vigentes, destinados a gestantes, de diferentes marcas comercializadas na cidade de João Pessoa, Paraíba. O presente estudo é de caráter analítico, experimental, qualitativo e quantitativo e trata sobre as informações contidas nos rótulos de suplementos vitamínicos que foram selecionadas aleatoriamente em um universo de marcas populares comercializadas em farmácias do município de João Pessoa – PB, no mês de agosto de 2023. O número total de amostras selecionadas foram 10 amostras, de 10 marcas de suplementos diferentes. Conforme as leis RDC Nº 259/2002 e a Portaria Nº 32/1998 observadas conclui-se que todos os suplementos vitamínicos verificados são considerados alimentos, pois contém alguns nutrientes e aditivos alimentares na sua constituição e não tem finalidade medicamentosa. Além disso, entre as 10 amostras analisadas, apenas a C4 (Materna), foi aprovado em todos os itens, conforme a RDC Nº 259/2002 e a Portaria Nº 32/1998, sendo o mais ideal para o consumo de gestantes. Além disso, a amostra C1 (Femibion 2), apresentou o maior número de desconformidades, com 3 itens divergentes. As outras amostras apresentaram poucas divergências, sendo 1 ou 2 itens diferentes. Através deste estudo, fica claro que a informação contida nos rótulos desempenha um papel fundamental na garantia da saúde tanto da mãe quanto do bebê em desenvolvimento, contribuindo para pesquisa futuras relacionadas a fiscalização quanto as divergências na rotulagem dos polivitamínicos.

**Palavras-chave:** Gestação. Polivitamínicos. Micronutrientes.

### ABSTRACT

During the gestational period, women undergo several physiological changes in order to meet the organic needs of the maternal-fetal complex and childbirth. As women's nutritional needs increase significantly during this period, in order to meet the demands of mother and child, vitamin supplements become a common option to ensure adequate intake of essential nutrients. Therefore, the present study aimed to analyze the labels of vitamin supplements, in accordance with current legislation, intended for pregnant women, from different brands sold in the city of João Pessoa, Paraíba. The present study is of an analytical, experimental, qualitative and

quantitative nature and deals with the information contained on the labels of vitamin supplements that were randomly selected from a universe of popular brands sold in pharmacies in the city of João Pessoa – PB, in the month of August 2023. The total number of samples selected were 10 samples, from 10 different supplement brands. According to the laws RDC No. 259/2002 and Ordinance No. 32/1998 observed, it is concluded that all verified vitamin supplements are considered food, as they contain some nutrients and food additives in their constitution and have no medicinal purpose. Furthermore, among the 10 samples analyzed, only C4 (Maternal) was approved in all items, according to RDC No. 259/2002 and Ordinance No. 32/1998, being the most ideal for consumption by pregnant women. Furthermore, sample C1 (Femibion 2) presented the highest number of nonconformities, with 3 divergent items. The other samples showed few divergences, with 1 or 2 items different. Through this study, it is clear that the information contained on labels plays a fundamental role in guaranteeing the health of both the mother and the developing baby, contributing to future research related to monitoring and discrepancies in the labeling of multivitamins.

**Keywords:** Gestation. Multivitamins. Micronutrients.

## 1 INTRODUÇÃO

A gravidez é um momento único na vida da mulher. Independentemente da quantidade de filhos, cada gestação tem suas particularidades e o organismo reage de formas diferentes em todas elas. Nas gestações irão ocorrer transformações no corpo feminino para se adaptar ao desenvolvimento fetal. Tais mudanças vão desde as modificações nos sistemas que regem o funcionamento do corpo, como o cardiovascular e o respiratório, a alterações nutricionais, que ocorrem devido as novas demandas do organismo para fornecer nutrientes suficientes ao bebê<sup>1</sup>.

As alterações fisiológicas materno-fetal ocorrem em cascata, ou seja, por partes, as quais durante a gestação são divididas em 3 trimestres que correspondem a 9 meses. Em cada trimestre é essencial uma quantidade adequada de nutrientes importantes para o crescimento fetal e que auxiliam nas mudanças fisiológicas da mãe e do bebê. Desta forma, o estado nutricional no período gestacional é um fator determinante no desenvolvimento e crescimento fetal, o que torna a nutrição e a alimentação cruciais para otimizar a saúde materna e assegurar as reservas necessárias ao desenvolvimento do feto, reduzindo o risco de complicações<sup>2</sup>.

Visto que os nutrientes são fundamentais durante o período gestacional, as deficiências nutricionais neste período representam uma preocupação global da saúde pública, afetando principalmente mulheres que vivem em países de baixa renda. Como a demanda nutricional é aumentada, a deficiência dos nutrientes ou até mesmo os níveis baixos podem comprometer o crescimento e o desenvolvimento fetal e levar a perda do feto, parto prematuro, baixo peso ao nascer, defeitos congênitos e distúrbios metabólicos de longo prazo. Neste sentido, uma ingestão inadequada de nutrientes como, o ácido fólico, poderá gerar defeitos congênitos ao

nível do tubo neural, cardíacos e fenda palatina<sup>3</sup>.

Portanto, durante a gravidez, o aumento na ingestão de macro e micronutrientes e de minerais é aconselhada. Na maioria dos casos, as intervenções educacionais para comportamentos alimentares saudáveis realizadas pelo profissional incluem a suplementação de vitaminas e minerais através de polivitamínicos específicos para as gestantes. Embora a suplementação seja de suma importância neste período, deve-se levar em consideração o estado nutricional da gestante em cada período, para que haja a ingestão em níveis ideais e não ocorra a superdosagem dos nutrientes, o que também pode causar riscos à saúde materno-fetal<sup>4</sup>.

No mercado há diversas marcas de suplementos vitamínicos com valores diversificados, o que pode ocasionar uma confusão na hora da escolha. Além disto, muitas mulheres não sabem ao certo a quantidade ideal a ser ingerida, ou não tem a orientação adequada. Desta forma, o presente estudo justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento acerca dos níveis ideais dos nutrientes a serem consumidos durante o período gestacional, e auxiliar as gestantes na escolha dos suplementos mais adequados através da análise dos rótulos dos suplementos comercializados.

Diante do exposto, o presente estudo teve como objetivo analisar os rótulos de suplementos vitamínicos destinados a gestantes de diferentes marcas comercializadas numa farmácia privada da cidade de João Pessoa, Paraíba.

## **2 MATERIAL E MÉTODOS**

O presente estudo é de caráter analítico, experimental, qualitativo e quantitativo e trata sobre as informações contidas em rótulos e embalagens de diversas marcas de suplementos vitamínicos para gestantes comercializados em farmácias privadas da cidade de João Pessoa, Paraíba. Foi realizado nas dependências das Faculdades Nova Esperança – FACENE, localizada em João Pessoa, Paraíba.

As 10 amostras dos suplementos vitamínicos foram escolhidas aleatoriamente em um universo de marcas populares comercializadas em farmácias localizados na cidade de João Pessoa – PB, entre os meses de agosto e setembro de 2023. A escolha dos produtos teve como base a disponibilidade dos mesmos nos estabelecimentos visitados para coleta, visando a maior variedade possível.

A análise dos rótulos, foi verificada de acordo com o preconizado pela RDC 259/2002 e a Portaria 32/1998 da Anvisa, por meio da elaboração de tabela de verificação da rotulagem, incluindo os seguintes dados: a) Denominação de venda do alimento; b) Lista de ingredientes;



c) Identificação da origem; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento; g) Frases de Advertência; h) Frase de Orientação; i) Presença ou ausência de glúten; j) Composição<sup>5,6</sup>, conforme mostrado no Apêndice I.

Os dados coletados foram organizados, processados e tabulados no software *Microsoft Office Excel*<sup>®</sup> 2016. Os resultados foram apresentados através de tabelas e gráficos e comparados com a literatura relevante. A análise dos dados foi feita de acordo com as estatísticas apresentadas, procurando estabelecer características qualitativas para cada critério abordado, através da aplicação de avaliação de rótulo, com a finalidade de identificar informações dos produtos comercializados.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A análise de rótulos de polivitamínicos para gestantes é de extrema importância, pois fornece informações cruciais sobre a composição dos suplementos e ajuda as gestantes a tomar decisões informadas em relação à sua saúde e bem-estar. A indústria deve esclarecer ao consumidor sobre os benefícios do consumo de seus produtos e informá-lo claramente sobre o que vai ser consumido. Desta forma, o rótulo é considerado o principal meio de comunicação do fabricante com o consumidor<sup>7</sup>.

Neste sentido, 10 marcas de suplementos vitamínicos foram analisadas neste estudo, com o intuito de verificar se os rótulos dos suplementos vitamínicos estão em conformidade com as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os rótulos dos suplementos vitamínicos analisados neste estudo foram codificados com a letra “C” e numerados (1 a 10) para identificação no momento das análises.

No Quadro 1 estão apresentados todos os suplementos que foram utilizados para a pesquisa, as marcas e seus respectivos códigos. Os suplementos vitamínicos e/ou minerais são considerados alimentos e estão sujeitos às regulamentações para alimentos, assim como às diretrizes específicas estabelecidas para suplementos. Desta forma, conforme as leis RDC N° 259/2002 e a Portaria N° 32/1998 observadas conclui-se que todos os suplementos vitamínicos verificados são considerados alimentos, pois contém alguns nutrientes e aditivos alimentares na sua constituição e não tem finalidade medicamentosa.

**Quadro 1 – Suplementos Vitamínicos analisados**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>
<b>C1</b>	<b>Femibion 2®</b>
<b>C2</b>	<b>Feminis</b>
<b>C3</b>	<b>Gestamax Plus®</b>
<b>C4</b>	<b>Materna®</b>
<b>C5</b>	<b>Matrion®</b>
<b>C6</b>	<b>Megamater®</b>
<b>C7</b>	<b>Regenesis®</b>
<b>C8</b>	<b>Regenesis Premium®</b>
<b>C9</b>	<b>Ogestan Plus®</b>
<b>C10</b>	<b>Ogestan Gold®</b>

Fonte: Dados do autor, 2023.

Segundo o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, disposto na Lei 8.078 de 1990, é através do rótulo que o consumidor pode identificar a composição, as características nutricionais e os possíveis riscos que o alimento pode oferecer. Além de conter todas as informações necessárias de forma compreensível, verdadeira e acessível, os rótulos não podem conter imagens ou expressões que ludibriem o consumidor quanto as suas funções<sup>8,9</sup>.

Com relação ao padrão de rotulagem a ser seguido, os suplementos vitamínicos e/ou minerais são considerados alimentos e estão sujeitos às regulamentações para alimentos, assim como às diretrizes específicas estabelecidas para suplementos. Desta forma, os rótulos dos suplementos vitamínicos seguem a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 259, de 20 de setembro de 2002, a qual diz que “o presente regulamento técnico se aplica à rotulagem de todo alimento que seja comercializado, qualquer que seja sua origem, embalado na ausência do cliente, e pronto para oferta ao consumidor”, bem como a Portaria N° 32, de 13 de janeiro de 1998, que resolve “fixar a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer aos suplementos vitamínicos e ou de minerais”<sup>5,6</sup>.

No Quadro 2, usando a mesma codificação anteriormente descrita, estão dispostos todos os itens da rotulagem analisados, e quais os produtos estavam em conformidade e não conformidade. Nos dois primeiros itens analisados, que se referem a denominação de venda do alimento e a lista de ingredientes, respectivamente, todos os produtos estavam em conformidade, e apresentavam alguma das seguintes expressões ““Suplemento Vitamínico”, “Suplemento de Vitamina...”, “Suplemento Mineral”, “Suplemento de Vitamina(s) e

Mineral(is)", "Suplemento Vitamínico- Mineral", ou "Suplemento à base de ... " seguido da especificação da(s) vitamina(s) ou mineral(is) presentes, como também a expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", para descrever os ingredientes utilizados.

No terceiro item analisado, que se refere a composição dos suplementos, foi verificado que as amostras C (1, 3, 6, 9 e 10), não apresentavam em seus rótulos a seguinte descrição “IDR – Ingestão Diária Recomendada para Gestantes – RDC ANVISA 269/2005” e “IDR – Ingestão Diária Recomendada para Lactantes – RDC ANVISA 269/2005”. Desta forma, foi tido como divergente da Portaria 32/1998, que diz que a composição nutricional deve seguir a RDC 269/2005. Entretanto, as amostras C (2, 4, 5, 7 e 8), foram consideradas em conformidade, por apresentarem a expressão.

Com relação à identificação de origem todos as amostras estavam em conformidade com as especificações exigidas nas leis, e apresentaram as expressões: "fabricado em... ", "produto ..." ou "indústria ...", indicaram o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município, e o número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente. Na identificação do lote as amostras C (1, 2 e 7), apresentaram uma discordância da exigência da lei, na qual diz que necessitaria haver um código chave precedido da letra "L", assim como está apresentado nas outras marcas. Entretanto, no lugar do “L”, essas marcas contém a denominação “lote”, antes do código chave.

**Quadro 2 – Rotulagem dos suplementos vitamínicos de acordo com a RDC N° 259/2002 e a Portaria N° 32/1998**

Segundo a RDC N° 259/2002 e a Portaria N° 32/1998	Conforme	Não Conforme
A denominação "Suplemento Vitamínico", "Suplemento de Vitamina ..... "Suplemento Mineral", "Suplemento de Vitamina(s) e Mineral(is)", "Suplemento Vitamínico- Mineral", ou "Suplemento à base de ... " seguido da especificação da(s) vitamina(s) ou mineral(is) presentes.	Todos	
Lista de ingredientes deve constar no rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:"	Todos	
A formulação de Suplementos para estados fisiológicos especiais (gestantes e lactantes) deve se basear nas IDR para cada caso, estabelecidas pela RDC 269/2005.	C2, C4, C5, C7, C8	C1, C3, C6, C9, C10
Na identificação de origem deve ser utilizada uma das seguintes expressões: "fabricado em... ", "produto ..." ou "indústria ...". Deve ser indicado: o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca; endereço completo; país de origem e município; número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente.	Todos	
Para indicação do lote, pode ser utilizado: Um código chave precedido da letra "L".	C3, C4, C5, C6, C8, C9, C10	C1, C2, C7
Deve apresentar a data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem).	Todos	
Prazo de validade deve ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "consumir antes de..."; "válido até..."; "validade..."; "val:..."; "vence..."; "vencimento..."; "vto:..."; "venc:..."; "consumir preferencialmente antes de...".	Todos	
Quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo apropriado de uso, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto.	Todos	
Deve constar a seguinte frase em destaque e em negrito, "Consumir este produto conforme a recomendação de Ingestão Diária constante da embalagem".	Todos	
A orientação em destaque e em negrito: "Gestantes, nutrizes e crianças até 3 (três) anos, somente devem consumir este produto sob orientação de nutricionista ou médico".	C4	C1, C2, C3, C5, C6, C7, C8, C9, C10
É proibida toda e qualquer expressão que se refira ao uso do suplemento para prevenir, aliviar, tratar uma enfermidade ou alteração do estado fisiológico. São permitidas somente informações sobre as funções normais cientificamente comprovadas das vitaminas e minerais, descrevendo o papel fisiológico desses nutrientes no desenvolvimento, ou em função do organismo.	Todos	
Todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e bula, obrigatoriamente, as inscrições "contém glúten" ou "não contém glúten", conforme o caso.	Todos	

Fonte: Autora, 2023.

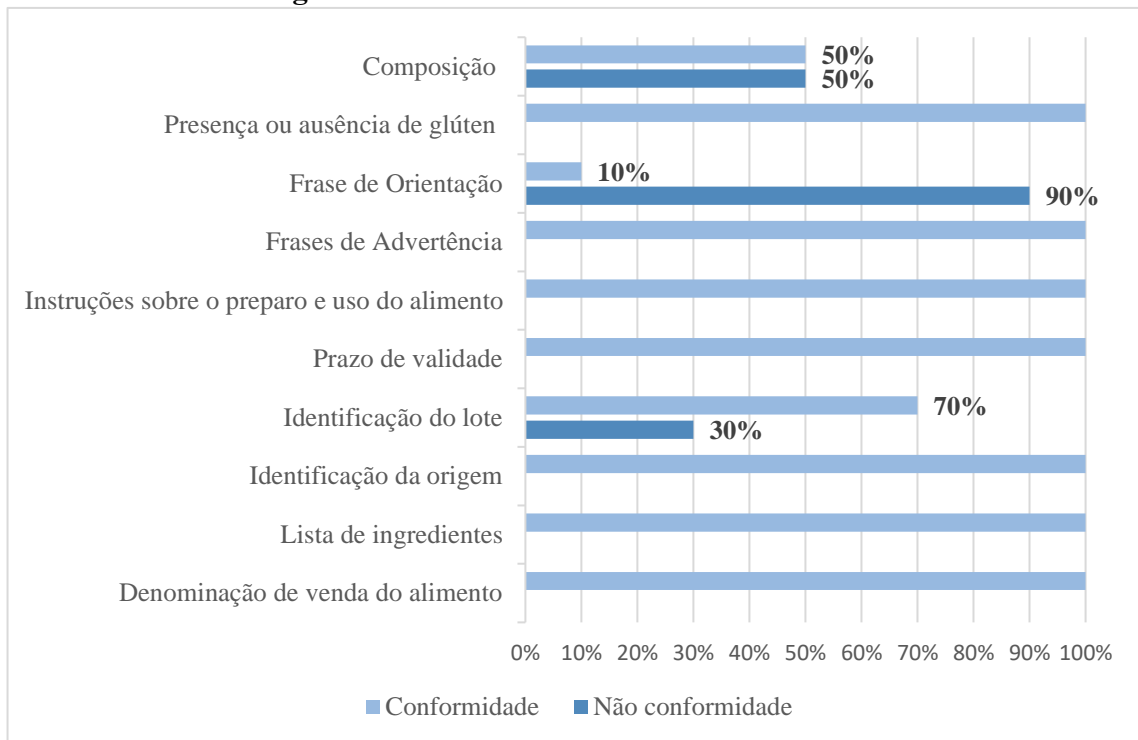
Referindo-se a data de fabricação do produto, embalagem ou de prazo de validade, os rótulos precisam conter, pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem). Já o prazo de validade deve ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "consumir antes de..."; "válido até..."; "validade..."; "val:..."; "vence..."; "vencimento..."; "vto:..."; "venc:...."; "consumir preferencialmente antes de...", e quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo apropriado de uso, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto. Para estes itens, todas as marcas apresentaram conformidade com as leis.

Outro ponto importante verificado na análise dos rótulos foi a frase de advertência "Consumir este produto conforme a recomendação de Ingestão Diária constante da embalagem", cuja importância reside na informação ao consumidor sobre a posologia do produto. Nesse quesito, todas as amostras estavam em conformidade. Entretanto, com relação à frase de orientação "Gestantes, nutrízes e crianças até 3 (três) anos, somente devem consumir este produto sob orientação de nutricionista ou médico", houve bastante divergência do que é especificado na lei, com apenas a amostra C4, seguindo à risca essa informação.

Em todas as marcas foram verificadas informações referentes a função de determinado componente mineral ou vitamínico, mas nenhum indicando para o tratamento de alguma enfermidade ou alteração do estado fisiológico. Além disso, foram observados que todas as marcas apresentavam as seguintes frases em negrito "Este produto não é um medicamento", como também a informação sobre o glúten, com uma das expressões "contém glúten" ou "não contém glúten", conforme o caso.

De acordo com o exposto e com a resolução RDC N° 259/2002 e a Portaria N° 32/1998, a porcentagem de rótulos analisados que não estavam de acordo com as legislações para o item relacionado a composição, foi de 50%, conforme mostrado no Gráfico 1. As marcas classificadas como não conformes foram: Femibion 2® (C1), Gestamax Plus® (C3), Megamater® (C6), Ogestan Plus® (C9) e Ogestan Gold® (C10).

Com relação à Frase de Orientação, apenas 10% das marcas, ou seja, uma marca seguiu o estabelecido na lei, a marca Materna® (C4). E com relação ao lote, 30% das marcas divergiram do exposto na lei, a respeito da identificação do lote com a letra "L", sendo elas as marcas: Femibion 2® (C1), Feminis® (C2), Regenesis® (C7).

**Gráfico 1 – Porcentagem de Conformidade e Não Conformidade**

Fonte: Autora, 2023

A respeito do melhor suplemento vitamínico para ser indicado as gestantes, através deste estudo podemos destacar a marca Materna® (C4), cuja conformidade com as leis foi de 100%, o que representa uma informação bastante relevante para a comunidade científica, principalmente para os profissionais farmacêuticos, que estão à frente das farmácias. Visto que os polivitamínicos podem ser adquiridos em qualquer drogaria, de forma livre, saber qual suplemento é mais ideal é essencial para estes profissionais, que podem contar com o embasamento científico para orientar corretamente as gestantes.

A análise realizada também corrobora com alguns estudos existentes relacionados a rotulagem de suplementos vitamínicos, nos quais também foram identificadas falhas em alguns itens da rotulagem<sup>10</sup>. Considerando que os polivitamínicos podem ser adquiridos em qualquer drogaria de forma livre, e o seu consumo não é delimitado por idade, favorecendo a compra por diversos grupos populacionais, é imprescindível que os suplementos vitamínicos sigam rigorosamente as exigências determinadas na lei<sup>11</sup>.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante do estudo realizado, foi possível concluir que entre as 10 amostras analisadas, apenas a C4 (Materna), foi aprovado em todos os itens, sendo o mais ideal para o consumo de

gestantes. Além disso, a amostra C1 (Femibion 2), apresentou o maior número de desconformidades, com 3 itens divergentes. As outras amostras apresentaram poucas divergências, sendo 1 ou 2 itens diferentes.

Neste sentido, destaca-se que é de suma importância o acompanhamento profissional dessas gestantes, para garantir que consumam o polivitamínico mais adequado para sua condição. Destaca-se ainda a importância do profissional farmacêutico, que desempenha um papel fundamental na orientação aos pacientes, visto que a grande maioria das vitaminas podem ser vendidas sem prescrição. Desta forma cabe ao farmacêutico fazer um acompanhamento e orientação farmacêutica adequadas, além de exercer um controle de qualidade e fiscalização rigorosas, em conjunto com as autoridades competentes.

Através deste estudo, fica claro que a informação contida nos rótulos desempenha um papel fundamental na garantia da saúde tanto da mãe quanto do bebê em desenvolvimento, contribuindo para pesquisa futuras relacionadas a fiscalização quanto as divergências na rotulagem dos polivitamínicos.

## **REFERÊNCIAS**

1. Lucindo ALMMM, Souza GS de. A nutrição materna como ponto chave na prevenção de doenças e no desenvolvimento fetal / Maternal nutrition as a key point in disease prevention and fetal development. *Braz. J. Hea. Rev.* 2021 Mar. 15;4(2):5489-97.
2. Aparício IS. Evolução Ponderal e Hábitos Alimentares na gravidez: Relação com outcomes do parto e do recém-nascido [Tese]. [Instituto Politécnico de Lisboa]; 21AD. p. 55.
3. Ildefonso HAS, Domingos RFF, Frias AMA. Influência da suplementação de ácido fólico ao nível da díade mãe/filho: uma revisão integrativa. Editora Científica Digital.
4. Miranda VIA. Suplementação de vitaminas e sais de ferro na gestação: associação com Diabetes Mellitus Gestacional [Tese (Doutorado)] — Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Pelotas. 196 f. 2019.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. *Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de setembro de 2002.*
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 32, de 13 de janeiro de 1998. Regulamento Técnico para Suplementos Vitamínicos e ou de Minerais. *Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de janeiro de 1998.*
7. Nuernberg AE, Santini Bueno e Figueiredo TC, Santos Thomazzelli FC. Análise dos rótulos de suplementos para atletas comercializados em Blumenau-SC. *RBNE.* 18º de agosto de 2018 ;12(72):431-42.

8. Brasil. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 de setembro de 1990.
9. Carvalho CARG, Silva LLN, Oliveira IG. Análise dos rótulos e informações nutricionais de pães integrais. VS. 2020; 14(1):66-80.
10. Abe-Matsumoto LT, Sampaio GR, Bastos DHM. Rótulos de suplementos de vitaminas e minerais comercializados na cidade de São Paulo: atendem as normas sanitárias brasileiras?. Vigil Sanit Debate. 2018;6(3):28-36.
11. Rodrigues HG, Guedes BCF, Barreto NAP. Ingestão dietética de cobalamina e tiamina em gestantes do Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais. Temas em Educ. e Saúde. 2022; 18(00): e022005.



## APÊNDICE I

<b>RDC N° 259/2002</b>
Apresenta a denominação de venda do alimento está de acordo com o preconizado no regulamento técnico específico?
Está descrito a lista de ingredientes?
A identificação da origem está clara?
O lote e a data de fabricação, estão bem identificados?
O prazo de validade está disponível em “consumir antes de...”, “válido até...”, “validade...”, “Val:...”, “Venc...”, “Vencimento...”, “Vto:...”, “venc:...” e “consumir preferencialmente antes de...”.
Contém as instruções sobre o modo apropriado de uso?
<b>PORTARIA N° 32/1998</b>
A denominação de venda descrita inclui "Suplemento Vitamínico", "Suplemento de Vitamina ....." "Suplemento Mineral", "Suplemento de Vitamina(s) e Mineral(is)", "Suplemento Vitamínico- Mineral", ou "Suplemento à base de ... " seguido da especificação da(s) vitamina(s) ou mineral(is) presentes?
A composição para estados fisiológicos especiais (gestantes e lactantes) está obedecendo a IDR estabelecida pela RDC 269/2005?
Apresenta as frases de advertência e orientação?
Está indicando que o produto não é um medicamento?
A advertência está “não contém glúten” na língua portuguesa, em negrito e destaque?